



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

**AUTÓGRAFO Nº. 108/2010**

**PROJETO DE LEI Nº. 123/2010**

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP abre crédito adicional especial, como especifica, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a contribuição na forma que especifica para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP, CNPJ nº. 06.017.304/0001-48, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no orçamento vigente (lei municipal nº. 232/2010, de 23/12/2010), no valor acima mencionado, para fazer face às despesas não previstas conforme se especifica:-

02. Poder Executivo  
02.08. Secretaria do Meio Ambiente e Turismo  
185410028 – ICMS Ecológico para um ambiente sustentável  
185410028.2.037000 – Gestão Ambiental  
Fonte de recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente –  
Sanepar 14999-6  
3.3.50.41 – Contribuições ..... R\$ 30.000,00  
**Total ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, é proveniente do cancelamento de dotações de igual valor do orçamento vigente, a saber:-

..... continua .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Continuação autógrafo nº. 108/10 (projeto de lei nº. 123/10) ..... fls. 02

## 02. Poder Executivo

### 02.08. Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

185410028 – ICMS Ecológico para um Ambiente Sustentável

185410028.2.037000 – Gestão Ambiental

Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente –  
Sanepar 14999-6

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00

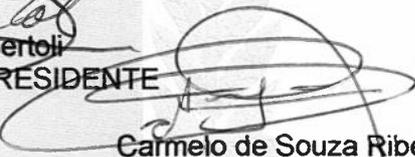
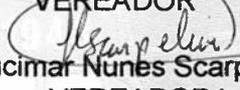
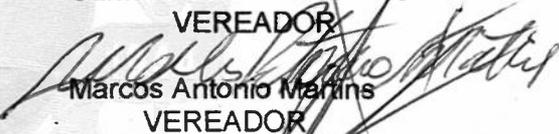
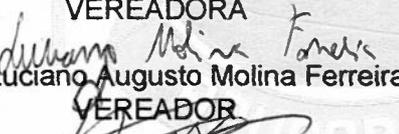
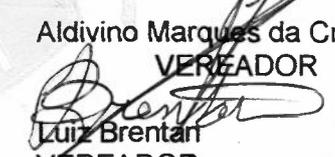
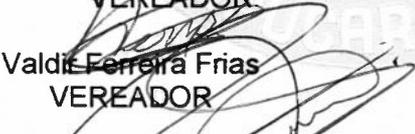
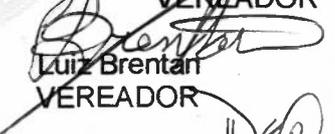
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

..... R\$ 10.000,00

**Total ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 4º** - A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas na conformidade do que dispõe a resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

 Alcides Ramos Júnior VEREADOR	 Mauro Bertoli VEREADOR/PRESIDENTE	 Carmelo de Souza Ribeiro VEREADOR
 Lucimar Nunes Scarpelini VEREADORA		 Marcos Antonio Martins VEREADOR
 Luciano Augusto Molina Ferreira VEREADOR		 Aldivino Marques da Cruz Neto VEREADOR
 Valdir Ferreira Frias VEREADOR		 Luiz Brentan VEREADOR
 Sebastião Ferreira Martins Júnior VEREADOR		 José Airton de Araújo VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do ofício nº. 20110 em 01/10/10

JCSS.

José Carlos Sabino da Silva  
ADJUNTO LEGISLATIVO